

f) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da respectiva despesa sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento e viaturas;

n) Autorizar a realização de obras urgentes e a aquisição de bens, por verbas inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento relativo ao GAPI, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta escrita, bem como a aquisição de serviços até ao montante de 15 000 patacas;

o) Autorizar as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do GAPI, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água e comunicações, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros de semelhante natureza;

p) Autorizar a passagem de certidões de documentos em arquivo, com exclusão dos excepcionados por lei;

q) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República no âmbito das respectivas incumbências;

r) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Março de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

#### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Fevereiro de 1994:

Licenciada Celina Silva Dias Azedo — designada, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea e), do EOM e 1.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, como oficial público para a celebração dos contratos de cessão do uso dos edifícios destinados exclusivamente ao funcionamento de estabelecimentos de ensino entre o Território e as entidades cessionárias.

Por despacho n.º 7-I/SAAEJ/94, de 1 de Março:

Licenciada Custódia Maria Vieira Neves — nomeada, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do artigo 16.º, n.º 1, 2, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comis-

são de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1994, funções de assessora neste Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

##### Despacho n.º 5/SACTC/94

Atendendo a que, pela Sociedade «Bela Vista, Lda.» na qualidade de arrendatária e exploradora do Hotel Bela Vista, foi requerida a confirmação da utilidade turística que a este foi atribuída a título prévio através do Despacho n.º 21/SACTC/92, de 25 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro de 1992;

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro;

Posto que se acham cumpridos os requisitos enunciados no ponto 2 do Despacho n.º 21/SACTC/92, de 25 de Setembro, que se mantêm os pressupostos dele constantes e que foi emitido parecer favorável pela Direcção dos Serviços de Turismo;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, e tendo, designadamente, em atenção o n.º 3 do artigo 7.º;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, determino que:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo e por confirmação, o Hotel Bela Vista, sito na Rua do Comendador Kou Ho Neng, n.º 8 a 12, em Macau, classificado de cinco estrelas.

2. Seja mantida a subordinação aos requisitos fixados nas alíneas b), c) e d) do ponto 2 do Despacho n.º 21/SACTC/92, de 25 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

#### Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso deste Gabinete, se rectifica o extracto do despacho n.º 03-I/SACTC/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/94, II Série, de 16 de Fevereiro:

Onde se lê: «Maria José Lourenço Loupillon Bouillon» e «renovada, pelo período de dois anos»

deve ler-se, respectivamente: «Maria José Baião Lourenço Loupillon Bouillon» e «renovada, pelo período de um ano».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 9 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.